



INTERRUPÇÃO DOS PAGAMENTOS, EM 08.08.2015.10. APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDOS, ESTA DE OFÍCIO, PARA NEGAR PROVIMENTO AO APELO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO REEXAME.ACÓRDÃO VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 1ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR JULGAMENTO DE TURMA E DECISÃO UNÂNIME, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DE OFÍCIO DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR PROVIMENTO AO APELO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO REEXAME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FORTALEZA, 1 DE AGOSTO DE 2022.DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHARELATOR

Total de feitos: 1

2ª Câmara de Direito Público

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 291

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

39 - **0181473-54.2012.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/9ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juiz de Direito da 9ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apte/Apdo: Maria Mazarello Suliano Lima. Apte/ Apdo: Ilana Rodrigues Cardoso. Apte/Apdo: Francisca Paulino dos Reis. Apte/Apdo: Glaudia Maria da Silva Mesquita. Apte/ Apdo: Divina Rodrigues Cardoso. Advogado: Rubens Ferreira Studart Filho (OAB: 16081/CE). Apte/Apdo: Estado do Ceará. Proc. Estado: Leonardo Gonçalves Santana Borges (OAB: 21356/CE). Proc. Estado: Daniel Maia Texeira (OAB: 17118/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

40 - **0084786-88.2007.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/15ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Maria Airtes Viana Moreira. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Embargado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

41 - **0102764-78.2007.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Carlos Alberto Pereira da Silva Filho. Advogado: Joaquim José Mateus Pereira (OAB: 20406/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. Revisor(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

42 - **0066638-63.2006.8.06.0001/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Francisco Leite Guimarães Nunes. Advogado: Cícero Charles Sousa Soares (OAB: 22960/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

43 - **0571507-02.2012.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Itaueira Agropecuária S/A. Advogado: Moisés Barjud Marques (OAB: 13496/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

44 - **0002267-57.2018.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/3ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Gislane Alencar Duarte. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

45 - **0073788-33.2016.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Apelada: Maria Silva de Campos. Advogada: Vitoria Arruda Linhares Ponte (OAB: 34068/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

46 - **0200991-25.2015.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Mulher Maravilha 333 Cabeleireiros Ltda. Apelado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

47 - **0166222-83.2018.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Fundação Universidade Estadual do Ceará (FUNECE). Proc. Jurídico: Roberta Nunes (OAB: 179810/SP). Procª. Jurídica: Luzia Elisandra Nogueira (OAB: 18786/CE). Proc. Jurídico: Kepler Silveira Leite (OAB: 28478/CE). Proc. Jurídico: Vinicius Madureira Maia (OAB: 26401/CE). Procª. Jurídica: Clarice Barreto Alencar (OAB: 19826/CE). Proc. Jurídico: Rodrigo Gondim Carneiro (OAB: 18973/CE). Embargada: Laiane Nunes de Sousa. Advogado: Matheus de Carvalho Ribeiro Goncalves Soares (OAB: 13783/PI). Advogado: Tarcisio Sousa e Silva (OAB: 9176/PI). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

48 - **0005081-82.2013.8.06.0081 - Apelação / Remessa Necessária** - Granja/2ª Vara da Comarca de Granja. Apelante: Município de Granja. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Granja. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Granja. Apelado: Francisco Leandro Frota. Advogada: Dina Marcia Aguiar Veras (OAB: 21730/CE). Advogado: Francisco Cassio Pereira Dias (OAB: 233020/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

49 - **0029026-97.2018.8.06.0154 - Apelação / Remessa Necessária** - Quixeramobim/2ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Apelante: Antonio Jorge Chagas Pinto. Advogado: Antonio Jorge Chagas Pinto (OAB: 10101/CE). Remetente: Juiz de Direito



da 2ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Apelado: Município de Quixeramobim. Procurador: Procurador do Município de Quixeramobim-CE. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

50 - **0000108-75.2008.8.06.0076 - Apelação Cível** - Farias Brito/Vara Única da Comarca de Farias Brito. Apelante: Município de Farias Brito. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Farias Brito. Apelado: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

51 - **0005176-90.2018.8.06.0064 - Apelação / Remessa Necessária** - Caucaia/2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: Município de Caucaia. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Caucaia. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelado: Ford Motor Company Brasil Ltda.. Advogado: Celso de Faria Monteiro (OAB: 30086/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

52 - **0007602-23.2019.8.06.0167/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Ana Alzira Mendes Ferreira. Advogada: Karla Cristiane Madeira do Nascimento (OAB: 37762/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

53 - **0008081-68.2018.8.06.0064 - Apelação / Remessa Necessária** - Caucaia/2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: Município de Caucaia. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Caucaia. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelado: Bruno Andersen Silva de Lima. Advogado: Glaydson de Farias Lima (OAB: 23259/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

54 - **0009710-45.2012.8.06.0175 - Apelação Cível** - Trairi/Vara Única da Comarca de Trairi. Apte/Apdo: Evaldo Luis Antunes. Advogado: Vinícius Barbosa Damasceno (OAB: 8277/CE). Advogado: Jose Itamar Ribeiro (OAB: 34230/CE). Apte/ Apdo: Município de Trairi. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Trairi. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

55 - **0003804-57.2013.8.06.0040 - Apelação Cível** - Assaré/Vara Única da Comarca de Assaré. Apte/Apdo: Fabio Junior de Oliveira Leite. Advogado: Raimundo Soares Filho (OAB: 11087/CE). Apte/Apdo: Município de Assaré. Proc. Município: Marcos Antônio Sampaio de Macedo (OAB: 15096/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Município de Assaré. Proc. Município: Breno Henrique Matias Esmeraldo (OAB: 36730/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

56 - **0013496-92.2016.8.06.0099 - Remessa Necessária Cível** - Itaitinga/2ª Vara da Comarca de Itaitinga. Autor: Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda. Advogada: Juliana Mattos Magalhães Rolim (OAB: 12800/CE). Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaitinga. Réu: Município de Itaitinga. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itaitinga. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

57 - **0005516-76.2019.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Antônio Ferreira da Silva Neto. Apelante: Antonio Macário dos Santos. Apelante: Francisco Martins de Almeida Filho. Apelante: Francisco Maurício Gomes de Lima. Apelante: Franqueno da Silva Freire. Apelante: Gilberto Anastácio da Costa. Apelante: Jose Cicero Braz da Silva. Apelante: José Guedes da Silva Neto. Apelante: José Nikleiby Linhares Antunes. Apelante: José Rosinam Guedes da Silva. Apelante: Kaio Fernandes Batista. Apelante: Marcos Crystian Pereira Brasil. Apelante: Pedro Eduardo Leite da Silva. Apelante: Ricardo Ribeiro Rocha. Advogado: José Henrique Bezerra Luna (OAB: 34547/CE). Apelado: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

58 - **0163855-52.2019.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Sobral & Palácio Petróleo Ltda. Advogado: Bruno Romero Pedrosa Monteiro (OAB: 16012/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

59 - **0136925-31.2018.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Sebastiao Rogerio da Silva Sousa. Advogado: José Luciano da Silva (OAB: 26285/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

60 - **0016855-44.2016.8.06.0101 - Apelação Cível** - Itapipoca/2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Apte/Apdo: Maria Rosilane Rodrigues de Meneses. Advogada: Cleudivânia Braga Veras (OAB: 21560/CE). Apte/Apdo: Município de Itapipoca. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

61 - **0205337-43.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Fernando Antônio da Silva. Advogado: Marcus Antônio Moreira da Cruz (OAB: 28610/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

62 - **0000084-27.2017.8.06.0207/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Porteiras/Vara Única da Comarca de Porteiras. Embargante: Município de Penaforte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Penaforte. Embargado: Jose Ribamar Oliveira Forte. Advogado: Uilton de Sousa Lima (OAB: 11116/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

63 - **0144140-24.2019.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Cobra Brasil Serviços Comunicações e Energia S/A. Advogado: Cristiano Frederico Ruschmann (OAB: 150269/SP). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

64 - **0622253-22.2022.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Rotoplast Indústria de Climatizadores Ltda.. Advogada: Cynthia Burich (OAB: 40756/SC). Advogado: Jailson Fernandes (OAB: 20146/SC). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

65 - **0622799-77.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - São Benedito/Vara Única da Comarca de São Benedito. Agravante: Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula. Advogado: Wilson Emmanuel Pinto Paiva Neto (OAB: 23847/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ.: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LUIZ EVALDO



GONÇALVES LEITE

66 - **0000197-16.2018.8.06.0087/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Ibiapina/Vara Única da Comarca de Ibiapina. Embargante: Município de Ibiapina. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Ibiapina. Embargada: Lyana Carvalho Veras. Advogada: Lya Carvalho Veras (OAB: 30269/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

67 - **0623983-68.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Barbalha/2ª Vara Cível da Comarca de Barbalha. Agravante: Maria Ferreira de Freitas. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Município de Barbalha. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Barbalha. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

68 - **0623983-68.2022.8.06.0000/50001 - Agravo Interno Cível** - Barbalha/2ª Vara Cível da Comarca de Barbalha. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: Maria Ferreira de Freitas. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

69 - **0050405-68.2020.8.06.0043 - Apelação Cível** - Barbalha/2ª Vara Cível da Comarca de Barbalha. Apelante: Município de Barbalha. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Barbalha. Apelado: Fundação Educadora do Cariri Projeto Reviver. Advogado: Igor Bruno Quesado Alencar (OAB: 18937/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

70 - **0013854-81.2021.8.06.0293/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Juazeiro do Norte/3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Antônio Wilker Tavares Miranda. Advogado: Ytalo Gomes Esmeraldo (OAB: 37037/CE). Advogada: Rossana de Oliveira Martins (OAB: 37226/CE). Advogada: Emily Soledad de Siqueira Miranda (OAB: 41361/CE). Advogado: José Marcelo Bezerra Chagas Sousa (OAB: 32211/CE). Advogada: Emannelly Cabral de Figueiredo (OAB: 43925/CE). Advogada: Gerlânia Cordeiro dos Santos (OAB: 37012/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

71 - **0050324-72.2020.8.06.0091 - Apelação Cível** - Iguatu/1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Apelante: Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu - FUSPI. Procurador: Procuradoria do Município de Iguatu. Apelado: Luiz Ítalo Oliveira Araújo. Advogado: Marco Antônio Sobreira Bezerra (OAB: 9414/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

72 - **0050509-63.2021.8.06.0160 - Apelação / Remessa Necessária** - Santa Quitéria/1ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apelante: Município de Santa Quitéria. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Santa Quitéria. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apelada: Rozilene Gomes Eufrazino. Advogado: Raimundo Plutharco Parente Neto (OAB: 16495/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

73 - **0050288-97.2021.8.06.0122 - Apelação Cível** - Mauriti/Vara Única da Comarca de Mauriti. Apelante: Antônia Santana. Advogada: Rejânia Gomes de Sousa (OAB: 13290/CE). Apelado: Município de Mauriti. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Mauriti. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

74 - **0050206-58.2021.8.06.0157 - Apelação Cível** - Reriutaba/Vara Única da Comarca de Reriutaba. Apelante: Município de Reriutaba. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Reriutaba. Apelada: Camila Rodrigues Oliveira. Advogado: Geânio Antônio de Albuquerque (OAB: 33662/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

75 - **0010038-95.2021.8.06.0130 - Apelação / Remessa Necessária** - Mucambo/Vara Única da Comarca de Mucambo. Apelante: Município de Mucambo. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Mucambo. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Mucambo. Apelado: Marcos Vinicius de Melo Alves. Advogado: Ézio Guimarães Azevedo (OAB: 17427/CE). Advogada: Marina Hellen Fernandes Duarte (OAB: 47209/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

76 - **0050103-60.2021.8.06.0057 - Apelação Cível** - Caridade/Vara Única da Comarca de Caridade. Apelante: Município de Paramoti. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Paramoti. Apelada: Antonia Lidiane Freitas Lima. Advogado: Francisco José Ferreira Nunes (OAB: 26127/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

77 - **0631789-57.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/1ª Vara de Execuções Fiscais. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Via Varejo S/A. Advogado: Guilherme Monken de Assis (OAB: 274494/SP). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

78 - **0002475-18.2022.8.06.0000 - Conflito de competência cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Suscitante: Juiz de Direito da 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Terceira: Mara Augusta Goes Ferreira. Advogado: Haylton de Souza Alves (OAB: 27716/CE). Terceiro: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

79 - **0014051-54.2016.8.06.0182 - Apelação Cível** - Viçosa do Ceará/2ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará. Apelante: Município de Viçosa do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Viçosa do Ceará. Apelada: Milena Sales de Carvalho. Advogado: Reginaldo Albuquerque Braga (OAB: 21226/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

80 - **0014053-24.2016.8.06.0182 - Apelação Cível** - Viçosa do Ceará/2ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará. Apelante: Município de Viçosa do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Viçosa do Ceará. Apelada: Imelda Frota Machado. Advogado: Reginaldo Albuquerque Braga (OAB: 21226/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

81 - **0050235-19.2021.8.06.0122 - Apelação Cível** - Mauriti/Vara Única da Comarca de Mauriti. Apelante: Geralda Alves Lima Ferraz. Advogada: Rejânia Gomes de Sousa (OAB: 13290/CE). Apelado: Município de Mauriti. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Mauriti. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

82 - **0014218-71.2016.8.06.0182 - Apelação Cível** - Viçosa do Ceará/2ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará. Apelante:



Município de Viçosa do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Viçosa do Ceará. Apelada: Maria Jorgeane Araújo de Moraes. Advogado: Reginaldo Albuquerque Braga (OAB: 21226/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

83 - **0051996-51.2021.8.06.0101 - Apelação Cível** - Itapipoca/2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

84 - **0014093-06.2016.8.06.0182 - Apelação Cível** - Viçosa do Ceará/2ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará. Apelante: Município de Viçosa do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Viçosa do Ceará. Apelada: Deuzinete Oliveira de Sousa. Advogado: Reginaldo Albuquerque Braga (OAB: 21226/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

85 - **0249603-47.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: D. P. do E. do C.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Total de processos a julgar: 85

Fortaleza, 19 de agosto de 2022.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

3ª Câmara Direito Público EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0008514-03.2017.8.06.0163 Apelação Cível. Apelante: Affinity Rede de Benefícios. Advogado: Carlos Andre Mendes da Silveira (OAB: 19723/CE). Advogado: Icaro Ferreira de Mendonça Gaspar (OAB: 23876/CE). Apelado: Maria das Graças Costa Medeiros. Advogado: Gerardo Carlos Hardy Neto (OAB: 30710/CE). Advogado: Dênio de Souza Aragão (OAB: 27990/CE). Advogado: Abraão Lincoln Sousa Ponte (OAB: 30395/CE). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: CONSUMIDOR. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL EM AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONTRATO DE SEGURO DE VIDA. DESCONTOS NO CONTRACHEQUE DA AUTORA APÓS SOLICITAÇÃO EXPRESSA DE CANCELAMENTO. DESCONTOS INDEVIDOS. DEVOLUÇÃO DOS VALORES EM DOBRO. DANO MORAL CONFIGURADO. INCIDÊNCIA DE JUROS SOBRE OS DANOS MORAIS A PARTIR DO ARBITRAMENTO. SENTENÇA ILÍQUIDA. POSTERGADA FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA. APELAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. 1. A INSURGÊNCIA RECURSAL É PARCIAL, LIMITANDO-SE AOS SEGUINTE CAPÍTULOS DA SENTENÇA: (I) NÃO ENFRENTOU QUESTÃO PREJUDICIAL ESSENCIAL AO DESLINDE DA CAUSA, DECRETAR A RESCISÃO DO CONTRATO; (II) CONSIDEROU DESPICIENDA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO; E (III) CONDENOU A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE DANOS MORAIS NO IMPORTE DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), COM JUROS A CONTAR DA DATA DO EVENTO DANOSO. 2. QUANTO À SUPOSTA INCOERÊNCIA LÓGICO-JURÍDICA, NA MEDIDA EM QUE A RECORRENTE FOI CONDENADA A RESTITUIR VALORES DE PRÊMIO DE SEGURO DE VIDA SEM QUE TENHA SIDO PREVIAMENTE DECRETADA A RESCISÃO CONTRATUAL, DESTACA-SE QUE A RESCISÃO OCORREU NO EXATO MOMENTO EM QUE A AUTORA ENTROU EM CONTATO COM A PRESTADORA DE SERVIÇOS E EXTERNOU SUA LIVRE VONTADE PELO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS, SENDO INFORMADA DA NECESSIDADE DE ENVIO DE CARTA, O QUE FORA FORMALIZADO ATRAVÉS DA REFERIDA CORRESPONDÊNCIA ENVIADA AO ESTABELECIMENTO, FATOS INCONTROVERSOS NOS AUTOS (FLS. 18, 20 E 30). 3. A NÃO REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, POR SI SÓ, NÃO É CAUSA DE NULIDADE DO FEITO. NA ESPÉCIE, SEGUNDO SE INFERE DA CITAÇÃO FLS. 54/55 E 60, A REQUERIDA FOI REGULARMENTE INTIMADA PARA CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTUDO, ALÉM DE NÃO APRESENTAR A SUA DEFESA, NÃO SE MANIFESTOU ACERCA DE EVENTUAL INTERESSE NA REALIZAÇÃO DO ATO CONCILIATÓRIO. ADEMAIS, APESAR DO VASTO LAPSO TEMPORAL DO FEITO, A PROMOVIDA EM MOMENTO ALGUM DEMONSTROU INTERESSE NESSE SENTIDO. NOTE-SE QUE O AVISO DE RECEBIMENTO É DATADO DE 08/06/2018 (FL. 60), ENQUANTO A SENTENÇA FOI LAVRADA SOMENTE EM 24/02/2021. 4. SOBRE A DATA PARA INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA NA INDENIZAÇÃO PELO DANO MORAL (SE DEVEM INCIDIR A PARTIR DO EVENTO DANOSO EM 04/08/2016, OU DA CITAÇÃO DO RECORRENTE EM 18/06/2018), MERECE REFORMA A SENTENÇA, DEVENDO INCIDIR A PARTIR DO ARBITRAMENTO (SÚMULA Nº 362, STJ), ENQUANTO OS JUROS SOBRE A DEVOLUÇÃO EM DOBRO DAS PARCELAS DESCONTADAS INDEVIDAMENTE DEVEM INCIDIR A PARTIR DE CADA DESCONTO INDEVIDO. 5. COM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, REZA O ART. 85, § 4º, INCISO II, DO CPC/2015, QUE NÃO SENDO LÍQUIDA A SENTENÇA, A DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SOMENTE DEVERÁ OCORRER POSTERIORMENTE, QUANDO DA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO. 6. APELAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA, PARA ALTERAR O TERMO A QUO DA INCIDÊNCIA DOS JUROS SOBRE OS DANOS MORAIS. ACÓRDÃO VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. FORTALEZA, DATA INFORMADA PELO SISTEMA. DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO RELATOR